



PREFEITURA

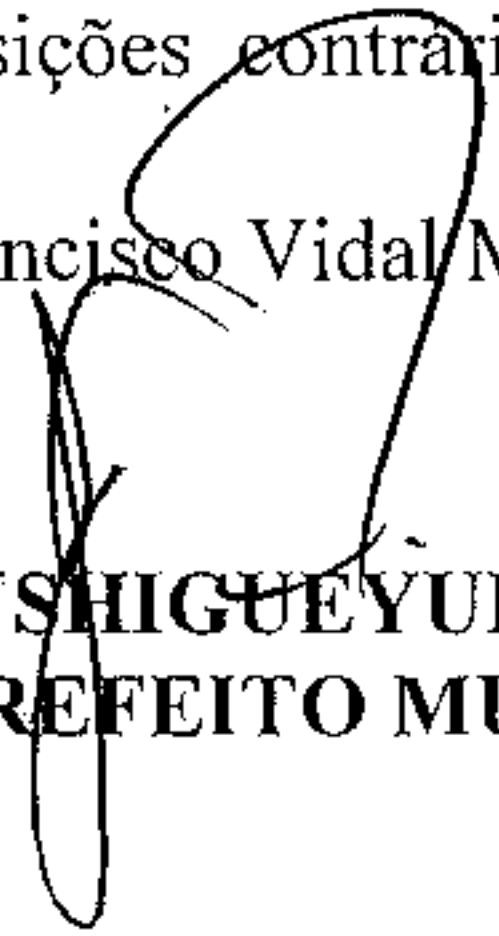
Um novo tempo. Uma nova cidade.

Art. 4º - O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 41, de 18/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013, bem como da Lei Complementar nº 46, 15/07/2011, que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2012.

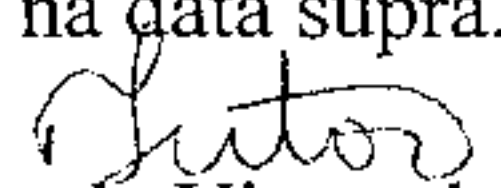
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 05 de março de 2012.


ARNALDO SHIGUETUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-8500

LEI Nº 4.100, DE 05 DE MARÇO DE 2012

“ Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repassê a título de contribuição à ACEP - Associação Cultural Esportiva de Pereira Barreto e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Município de Pereira Barreto, autorizado a efetuar repasse à **ACEP - Associação Cultural Esportiva de Pereira Barreto**, situada à Rua Hajime Fujimoto nº 959, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 53.970.372-0001/07, com a importância de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único - O valor constante do “caput” deste Artigo, será repassado à **ACEP - Associação Cultural Esportiva de Pereira Barreto**, à título de contribuição, com o fim específico de auxiliar a cobrir despesas com a realização do **XXIX Campeonato Brasileiro de Beisebol Inter Seleções Infantil**, nos dias 10 e 11 de março de 2012, no Estádio de Beisebol da ACEP.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

08 – DIVISÃO DE ESPORTES

01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 812 0015 2.049 000 - Contribuições

3.3.50.41.00.0000 – Contribuições

Ficha 01 - Tesouro.....R\$ 5.000,00

Parágrafo Único - A abertura do presente crédito correrá por conta da transferência da seguinte dotação orçamentária :-

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

03 – DIVISÃO DE CULTURA

13 392 0051 2.020 000 – Subvenções Sociais

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

Ficha 1265 - Fonte 01 - Tesouro.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - É condição indispensável que a **ACEP - Associação Cultural Esportiva de Pereira Barreto**, apresente relatório fundamentado da Prestação de Contas do valor repassado até o dia 31/01/2013, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

